

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDONIA	
Assamblea Legislativa	
14 JUN 2008	
Protocolo	466/08
Processo	443/08

Recebido Autue-se
e inclua em pauta
Em 14/10/2008

1º Secretário

PROJETO DE LEI

Nº 422/08



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

*Dispõe sobre a inclusão dos dados
sangüíneos na carteira de identidade emitida
pelo órgão de identificação do Estado e dá
outras providências.*

Art. 1º O órgão do Estado de Rondônia responsável pela emissão da carteira de identidade fica obrigado a incluir o tipo sangüíneo e o fator RH entre as informações constantes no documento.

Art. 2º Para a inclusão a que se refere o art. 1º, deverá o solicitante da carteira de identidade apresentar o respectivo documento comprobatório que ateste seu tipo sangüíneo e fator RH.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Parlamentares,

Com o grande número de acidentes de trânsito, bem como ocorrências policiais que ocasionam atendimentos de emergência em hospitais ou quaisquer tipos de emergências médicas

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

que criem no paciente, a necessidade receber sangue ou hemoderivados, faz-se necessário a inscrição de seu tipo sanguíneo e fator RH em sua Carteira de Identidade, objetivando a economia de tempo para o seu efetivo atendimento médico.

Forçoso é salientar que a referida inclusão do tipo sanguíneo e fator RH nas Carteiras de Identidade emitidas pelo órgão do Estado, dentro deste contexto, torna-se fator primordial e pode fazer a diferença entre a vida e a morte, especialmente em pacientes que estejam em situação periclitante, pois traz economia de tempo para o efetivo tratamento da enfermidade.

Ante o exposto e diante da enorme importância social contida na presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2008.

Deputado WILBER COIMBRA - PSB

Autor